

| Código de Conduta e Ética

Última atualização: Dezembro de 2025

Classificação da Informação: Pública

ÍNDICE

1. OBJETIVO	2
2. CUMPRIMENTO DAS LEIS E NORMAS REGULATÓRIAS	4
3. RELAÇÕES NO TRABALHO	4
3.1. Responsabilidade na utilização de ativos e recursos	5
3.2. Saúde e Segurança.....	6
4. RELAÇÕES COM CLIENTES E FORNECEDORES.....	6
5. RELAÇÕES COM IMPRENSA E REDES SOCIAIS	7
6. RELAÇÕES COM REGULADORES, AUTORREGULADORES E ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS	7
7. CONFLITO DE INTERESSES	8
7.1. Informação confidencial ou privilegiada	8
7.2. Doação e patrocínios	9
7.3. Aceitação de presentes ou entretenimento	10
8. ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE.....	10
9. PREVENÇÃO E COMBATE À LD-FTP.....	10
10. CANAL DE DENÚNCIAS	11
11. PROCEDIMENTOS DE CONFORMIDADE E RELATOS.....	12
12. PERIODICIDADE DE REVISÃO.....	12
13. CONTROLE DE VERSÕES	12
ANEXO I - GLOSSÁRIO.....	14

1. OBJETIVO

O nosso Código de Conduta e Ética formaliza as práticas e condutas esperadas de todos que fazem parte da **sim;paul Investimentos**, e foi criado com a finalidade de servir como guia prático de conduta pessoal e profissional, permitindo que todos os Colaboradores possam ter acesso às informações importantes para o bom desenvolvimento da função atribuída a cada um, em conjunto com os demais normativos internos da **sim;paul Investimentos**.

A observância destas normas evidencia nossa excelência como instituição ética e confirma nosso compromisso profissional, definindo os padrões comportamentais com o objetivo de (i) promover práticas de prevenção e combate a atividades ilícitas; (ii) garantir a confidencialidade de informações; e (iii) mitigar conflitos de interesses.

Neste sentido, todo Colaborador deve:

- Cumprir as leis, Regulamentações e normativos internos que regem o nosso negócio;
- Conduzir os negócios de maneira transparente, prudente e confiável;
- Assegurar que a nossa conduta diária e tomada de decisão incorpore as diretrizes deste Código;
- Levantar preocupações e fazer perguntas; e,
- Imediatamente reportar e escalar qualquer problema.

Adicionalmente, os acionistas, gestores e diretores têm uma responsabilidade ainda maior e, devem:

- Reforçar regularmente a importância de compreender e seguir as diretrizes deste Código;
- Incentivar os Colaboradores a levantar preocupações e reportar problemas; e,
- Transmitir nossa cultura e valores para os Colaboradores e Parceiros.

Nossos Valores

Administrar ativos com agilidade, sigilo e solidez, dentro da ética, buscando a satisfação de nossos Clientes.

- Cliente – Em primeiro lugar;
- Sigilo – Ponto de Honra;
- Transparência – Credibilidade;
- Sucesso – Compartilhado por todos;
- Valorização Humana – Respeito em todos os níveis;
- Inovação – Visão de Futuro;
- Lucro – Nossa perpetuação; e,
- Solidez – Segurança a todos.

2. CUMPRIMENTO DAS LEIS E NORMAS REGULATÓRIAS

A **sim;paul Investimentos** é uma instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil (“BCB”) e Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), e presta serviços conforme permitido pela Regulamentação aplicável e suas licenças, estando sujeita a diversas leis, regras e regulamentos, incluindo, mas não se limitando às normas editadas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), Bacen, CVM e, outras leis federais, estaduais e municipais.

Embora não se espere que os Colaboradores conheçam todos os detalhes das várias Regulamentações que regem os negócios da **sim;paul**, espera-se que conheçam e cumpram as políticas e procedimentos aplicáveis à sua função e concluam qualquer treinamento necessário que se aplique. O desconhecimento das normas e procedimentos não poderá ser utilizado como argumento para fundamentar uma conduta em desconformidade com este Código.

A área de *Compliance* e o departamento Jurídico estão à disposição para discutir qualquer situação específica e/ou norma, pois embora este Código procure contemplar todas as possíveis questões relacionadas às práticas e procedimentos, existirão certamente casos não previstos.

3. RELAÇÕES NO TRABALHO

A **sim;paul Investimentos** acredita que o respeito ao próximo, a proteção e a promoção dos direitos humanos é dever de todos e, entende que todos os Colaboradores devem se comprometer a:

- Ter tolerância zero com trabalho forçado ou infantil, ou qualquer tipo de escravidão moderna;
- Promover a diversidade e oferecer oportunidades justas e iguais para todos;
- Promover um ambiente de trabalho livre de assédio, bullying, preconceito e discriminação;
- Garantir condições de trabalho seguras e decentes; e,
- Garantir a privacidade e os direitos de proteção de dados de todos os indivíduos.

Acreditamos no respeito à dignidade de todos os Colaboradores e esperamos que todos demonstrem respeito por seus colegas de trabalho, Clientes, Colaboradores temporários e Parceiros. Uma conduta respeitosa e profissional promove a produtividade e minimiza as disputas.

Não é permitido a qualquer Colaborador a prática de atos que possam ser configurados como retaliação, abuso de poder, desrespeito, concessão de benefícios injustificados, toda e qualquer forma de discriminação racial, sexual ou religiosa ou que esteja relacionada a deficiências, violência, ou, ainda, que possa ofender aos seus colegas de trabalho ou

provocar uma situação que possa levar a um confronto físico ou verbal ou assédio moral ou sexual.

3.1. Responsabilidade na utilização dos ativos e recursos

Todo Colaborador é responsável pela proteção e conservação do patrimônio da **sim;paul Investimentos**, sejam bens tangíveis ou intangíveis, dos Clientes, ou Parceiros que estejam sob sua responsabilidade. Sendo que o patrimônio deverá ser utilizado apenas para finalidades relacionadas às atividades da **sim;paul Investimentos**.

Os Colaboradores deverão utilizar os recursos disponíveis, tais como internet e serviços de e-mail, apenas para assuntos corporativos. A Diretoria da **sim;paul Investimentos** poderá acessar os e-mails enviados e recebidos pelos Colaboradores, a seu exclusivo critério, em casos específicos.

Cada Colaborador é responsável por suas senhas de acesso aos sistemas utilizados pela **sim;paul Investimentos**, as quais são de uso pessoal e intransferível, não sendo admitido o compartilhamento das senhas para acesso à rede e aos demais sistemas. O descumprimento deste parágrafo pode resultar em medidas disciplinares, a ser averiguado, conforme estabelecido no item 11.

Caso o Colaborador necessite se ausentar do seu local de trabalho, deverá bloquear ou se desconectar do seu computador ou terminal evitando que outras pessoas possam utilizá-lo em seu lugar.

É vedado aos Colaboradores:

- Utilizar material, marca e logotipo da **sim;paul Investimentos** para assuntos não corporativos ou após o rompimento do vínculo com a Instituição;
- Utilizar quaisquer informações recebidas em função da atividade exercida em benefício próprio ou de pessoas próximas (pais, familiares e amigos);
- Realizar a cópia, venda, uso ou distribuição de informações, software e outras formas de propriedade intelectual da **sim;paul Investimentos**; e,
- Utilizar equipamentos próprios nas instalações da **sim;paul Investimentos**, bem como efetuar download de qualquer programa, sem autorização prévia do responsável da área de TI.

3.2. Saúde e Segurança

Somos comprometidos em fornecer um ambiente de trabalho saudável e seguro. Cada Colaborador é responsável por aprender os procedimentos de segurança aplicáveis ao seu trabalho e área, e por relatar acidentes, lesões, além de práticas e condições inseguras ao seu gestor e ao departamento de Gente & Gestão.

É esperado que os Colaboradores venham trabalhar em condições adequadas para realizar sua função. Qualquer pessoa que possa estar sob a influência de álcool ou drogas ilegais podem colocar em risco a segurança e o bom julgamento das decisões, estando sujeita a medidas disciplinares previstas neste Código e nos demais normativos internos da Instituição.

4. RELAÇÕES COM CLIENTES E FORNECEDORES

Os Colaboradores devem lidar de modo justo e transparente com os Clientes e Parceiros da **sim;paul Investimentos**, em consonância com a obrigação de agir com integridade e honestidade.

Ao atender um Cliente, o Colaborador deve tratá-lo com cortesia, eficiência e sinceridade, buscando oferecer produtos e serviços adequados às suas necessidades, fornecendo informações claras, precisas e adequadas.

Na escolha de um Parceiro, o Colaborador deve adotar as diretrizes previstas no Processo de Contratação de Parceiros da **sim;paul Investimentos**, que possui diretrizes estruturadas a fim de evitar conflitos de interesses.

Nenhum Colaborador pode tirar proveito indevido de qualquer pessoa por meio de declarações falsas ou qualquer prática comercial injusta.

Com relação às instituições concorrentes, o tratamento deve fundamentar-se em padrões éticos, evitando-se quaisquer práticas que possam caracterizar concorrência desleal ou cujo objetivo seja desabonar publicamente a imagem dos concorrentes.

5. RELAÇÕES COM IMPRENSA E REDES SOCIAIS

Saber pautar o nosso relacionamento com a imprensa na transparência e no respeito é uma atitude fundamental para garantir a projeção de uma imagem que seja coerente com os nossos valores, além da divulgação correta de dados, projetos e eventos.

Neste sentido, os Colaboradores devem seguir os seguintes padrões:

- Nunca dar informações e/ou entrevistas sem a autorização prévia da Diretoria;
- Sempre que for contactado pela imprensa, transferir a chamada para o Diretor da sua área;
- Não manifestar em meios de comunicação ou mídias sociais opiniões que possam ser interpretadas como posição oficial da **sim;paul Investimentos**;
- Não divulgar informações sigilosas (como textos, imagens, capturas de tela de sistemas, plataformas e apresentações) por meio de qualquer outra mídia fora do

trabalho, pois é estritamente proibido; e,

- Não realizar discriminação, assédio e abuso em redes sociais ou aplicativos de mensagens instantâneas, mesmo quando não relacionados à **sim;paul Investimentos**, pois são atitudes contrárias aos valores da Instituição.

6. RELAÇÕES COM REGULADORES, AUTORREGULADORES E ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

Todos os Colaboradores devem ser diligentes no atendimento de procedimentos decorrentes de exigências de reguladores, autorreguladores e órgãos governamentais. A **sim;paul Investimentos** possui Política de Antifraude e Anticorrupção que trata com detalhe das diretrizes e regras que devem ser adotadas nas relações com os Agentes Públicos.

Não obstante, é importante sempre respeitar as leis, as regras e os demais normativos internos da **sim;paul Investimentos** que orientam o relacionamento com os agentes públicos, e, não permitir a promessa, o oferecimento ou a entrega, direta ou indiretamente, de qualquer tipo de vantagem indevida, contribuição, doação, favores ou envio de presentes a órgãos governamentais ou funcionários públicos, a fim de que estes ajam ou utilizem sua influência com o objetivo de auxiliar a **sim;paul Investimentos** a ganhar um negócio ou obter vantagem imprópria.

É dever dos Colaboradores repassar ao departamento Jurídico, imediatamente após o recebimento, todas e quaisquer correspondências enviadas pelos órgãos fiscalizadores e do Poder Judiciário.

7. CONFLITO DE INTERESSES

Considera-se conflito de interesses toda situação em que interesses pessoais, profissionais, financeiros ou de terceiros relacionados possam influenciar, ou aparentar influenciar, de forma indevida a imparcialidade, a independência e a objetividade das decisões tomadas no exercício das atividades em nome da instituição.

Todos os administradores, colaboradores e terceiros devem atuar sempre no melhor interesse da instituição, evitando situações que possam comprometer sua integridade, credibilidade ou a confiança depositada por clientes, parceiros, reguladores e demais partes interessadas.

É dever de todos identificar, declarar e comunicar prontamente qualquer situação real, potencial ou aparente de conflito de interesses ao gestor imediato, à área de Compliance ou aos canais formais definidos pela instituição, abstendo-se de participar de decisões, negociações ou atividades relacionadas enquanto a situação não for devidamente avaliada e tratada. No entanto, se tratando de Conflito de Interesse, a **sim;paul Investimentos** dispõe

que:

- Os Colaboradores não podem se envolver em negócios externos ou outras atividades que possam interferir em seu exercício de bom senso na condução dos negócios da instituição;
- O seu trabalho na **sim;paul Investimentos** deve ser sua principal associação profissional e ter precedência sobre qualquer outro emprego ou afiliação comercial que possa ter. Não é permitido ocupar qualquer posição, remunerada ou não, com qualquer outra organização, seja para fins lucrativos ou de caridade, que possa colocá-lo em concorrência com a **sim;paul Investimentos** ou entrar em conflito com o desempenho de suas funções;
- É dever dos Colaboradores relatar qualquer transação ou relação material que razoavelmente possa criar um conflito de interesses com a **sim;paul Investimentos**.

7.1. Informação confidencial ou privilegiada

Como uma empresa de serviços financeiros, temos responsabilidades específicas para manter em sigilo as informações e dados de nossos Clientes, considerados confidenciais pela sim;paul, assim como as informações proprietárias da empresa.

Em consonância com seu Programa de Segurança da Informação e Privacidade, devemos estar atentos a essas responsabilidades quando utilizarmos o telefone, e-mail e outros meios eletrônicos de armazenamento e transmissão de informações. Não devemos discutir informações confidenciais privilegiadas ou sensíveis em áreas públicas, ler documentos confidenciais em lugares públicos, nem deixar ou descartar documentos confidenciais onde eles possam ser recuperados por outras pessoas.

Os Colaboradores não podem divulgar informações confidenciais ou privilegiadas a qualquer pessoa, exceto àquelas que têm necessidade de conhecê-las, a fim de cumprir suas responsabilidades com a empresa. E, também estão obrigados a tomar medidas para proteger a confidencialidade das informações privilegiadas.

É ilegal negociar os valores mobiliários de qualquer empresa com base em informações relevantes não públicas (ou internas) ou divulgar essas informações a outras pessoas que possam lucrar com elas.

Não se deve discutir os assuntos da **sim;paul Investimentos** com ninguém (incluindo membros da sua família), a menos que exista uma razão empresarial legítima para essa pessoa saber.

Todos os papéis e documentos relacionados à **sim;paul Investimentos** e seus Clientes quando não forem mais necessários devem ser inutilizados (triturados), de modo a impossibilitar a sua reconstituição.

De acordo com a legislação brasileira, a divulgação de informações confidenciais ou privilegiadas causando dano a outrem, constitui crimes tipificados nos artigos 153 e 154 do [Código Penal](#), no artigo 12 da [Lei nº 7.492/86](#) e, na [Lei Complementar nº 105](#).

Importante lembrar que a confidencialidade das informações deve ser mantida mesmo após o fim do contrato de trabalho.

7.2. Doação e patrocínios

Toda doação e patrocínio em nome da **sim;paul Investimentos** está sujeita a um processo de avaliação com as devidas diligências. A análise adicional e a aprovação da área de *Compliance* é necessária se qualquer inconsistência for identificada no processo de avaliação.

Em linha com o disposto na Política de Antifraude e Anticorrupção, a **sim;paul Investimentos** não doa e nem contribui, direta ou indiretamente, com partidos políticos ou candidatos.

As doações ou contribuições dos Colaboradores para partidos políticos ou campanhas devem ser comunicadas previamente à área de Compliance e seguir a legislação aplicável, não devendo ser vinculadas à **sim;paul Investimentos**.

7.3. Aceitação de presentes ou entretenimento

Não se deve aceitar, em nenhuma hipótese, brindes, presentes ou entretenimentos de qualquer natureza de Agentes Públicos, observado o disposto na Política de Antifraude e Anticorrupção da **sim;paul Investimentos**.

Podem ser aceitos brindes, presentes ou entretenimentos de Parceiros e Clientes, desde que observadas as diretrizes deste Código e da Política de Antifraude e Anticorrupção, que possuem, entre outras regras, o valor máximo que pode ser aceito em presentes, brindes ou entretenimentos.

Dar brindes ou outros benefícios, em nome da **sim;paul Investimentos**, só é permitido se autorizado pela Diretoria e se o Colaborador não receber contrapartida ou vantagem de quem recebe o benefício.

8. ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE

A [Lei Federal nº 12.846/2013](#) define as atividades consideradas lesivas à administração

pública e prevê punição para as empresas que participarem de tais atos, mesmo que não se comprove a intenção na conduta.

A **sim;paul Investimentos** preza pela ética e não admite condutas que possam configurar quaisquer indícios de corrupção e fraude, não se limitando apenas ao definido em lei, mas ao conceito de ética, transparência e integridade como um todo.

A Política de Antifraude e Anticorrupção prevê as diretrizes que devem ser adotadas pelos Colaboradores da **sim;paul** para coibir atos de corrupção e fraudes, incluindo situações que forem abordados para promover ou receber vantagens em troca de favores ou atividades que contrariem o disposto neste Código e nas demais políticas e manuais da **sim;paul**. Nestes casos, os Colaboradores devem levar à informação imediatamente à Diretoria e se furtarem de realizar tal ato.

9. PREVENÇÃO E COMBATE À LD-FTP

Para prevenir e mitigar o risco de seus produtos e serviços serem utilizados para LD/FTP, a **sim;paul Investimentos** estruturou um Programa de PLD/FTP composto por políticas, diretrizes, manuais, procedimentos e controles. Tal Programa perpassa por diversos processos, entre eles, Conheça seu Cliente (KYC), Conheça seu Parceiro (KYP), Conheça seu Colaborador (KYE) e Manual de Monitoramento, Seleção, Análise e Comunicação às autoridades competentes.

10. CANAL DE DENÚNCIAS

A **sim;paul Investimentos** disponibiliza um *link* para acesso ao Canal de Denúncias em seu *website*, por meio do qual os Colaboradores, Clientes, usuários ou Parceiros podem comunicar, sem necessidade de se identificarem, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, como práticas ilegais, antiéticas e em desacordo com as Políticas da **sim;paul Investimentos**.

Este é um canal de comunicação seguro, acessível e confidencial. A **sim;paul Investimentos** se compromete a proteger o anonimato do denunciante, salvo se este optar por se identificar. E, em casos de denúncias anônimas, será dado o mesmo tratamento das denúncias identificadas, garantindo a imparcialidade e a seriedade na apuração dos fatos relatados.

É vedada qualquer forma de retaliação ou represália contra o denunciante, mesmo que as denúncias não sejam confirmadas, desde que realizadas de boa-fé. A **sim;paul Investimentos** adotará medidas rigorosas para proteger o denunciante contra qualquer tipo de discriminação, demissão ou qualquer outra forma de retaliação.

Todas as denúncias serão registradas e analisadas de forma imparcial e rigorosa por uma

equipe especializada. E, se necessário, uma investigação interna será realizada para apurar os fatos e determinar as medidas cabíveis.

Caso a denúncia seja confirmada, serão adotadas as medidas corretivas necessárias, incluindo a aplicação de sanções disciplinares e comunicação às autoridades competentes, quando aplicável.

11. PROCEDIMENTOS DE CONFORMIDADE E RELATOS

Todos devem cumprir com o disposto neste Código e tomar medidas imediatas para denunciar violações reais ou suspeitas do Código. Se o Colaborador não tiver certeza como deve agir em determinada situação, o mesmo deve buscar orientação com as áreas de Gente & Gestão ou *Compliance* antes de agir.

Ao entender que não é apropriado discutir um assunto com seu líder imediato, pode entrar em contato com as áreas de Gente & Gestão ou *Compliance*, lembrando-se de que deve denunciar todos os incidentes de má conduta e poderá fazê-lo sem medo de retaliação.

Importante destacar que se o Colaborador violar o Código ou deixar de denunciar violações que chegam ao seu conhecimento, estará sujeito a medidas disciplinares que podem ir de uma advertência até a rescisão do seu contrato de trabalho. Apenas reportar a violação não irá protegê-lo das consequências de suas ações.

Para averiguação destas violações, a área de Compliance deverá acionar a área de Gente & Gestão e levar o caso ao Comitê de Compliance, que após a análise criteriosa dos fatos deve reportar à Diretoria Executiva, com sua recomendação de penalidade aplicável. A Diretoria então, deverá deliberar sobre a aplicação das medidas disciplinares e registrar a decisão em ata.

12. PERIODICIDADE DE REVISÃO

Este Código será revisado pela Diretoria Executiva em conjunto com o Comitê de Compliance, atualizando-o a cada dois anos ou em prazo inferior, de acordo com as mudanças ocorridas na legislação ou nas práticas de negócios da **sim;paul Investimentos**.

Todos os Colaboradores deverão ler atentamente o Código de Conduta e Ética, preencher e assinar o Termo de Ciência e Compromisso.

13. CONTROLE DE VERSÕES

Código do Documento: POL-GG-001		Classificação: Pública
Elaborado por: Área de Gente e Gestão e Compliance		
Revisado por: Diretoria de Compliance e Comitê de Compliance		
Aprovado por: Diretoria Executiva		
Data	Versão	Sumário
01/08/2024	4.0	Aprovação do Código de Ética e Conduta
20/12/2025	5.0	Revisão do Código de Ética e Conduta

ANEXO I - GLOSSÁRIO

- I. **Agente Público:** todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública;
- II. **Clientes:** são as pessoas físicas e jurídicas que possuem uma conta de pagamento ativa na sim;paul Investimentos;
- III. **Código de Ética e Conduta ou Código:** documento institucional que estabelece os princípios, valores, normas e padrões de comportamento que devem orientar a atuação de administradores, colaboradores e terceiros no exercício de suas atividades, assegurando uma conduta ética, íntegra, responsável e alinhada às leis, regulamentos e políticas internas da Instituição.
- IV. **Colaboradores:** são todos os funcionários, estagiários, sócios, administradores e diretores que possuem vínculo empregatício com a sim;paul;
- V. **Diretoria Executiva:** são os diretores estatutários da sim;paul Investimentos;
Parceiros: são todos os parceiros e prestadores de serviços terceirizados da sim;paul Investimentos;
- VI. **Fraude:** quaisquer atos de desonestidade, dissimulação ou quebra de confiança, realizados com o intuito de trazer benefício indevido ou prejudicar vítima e/ou terceiros;
- VII. **Informação Privilegiada:** dado sigiloso apto a acarretar relevante repercussão econômica ou financeira. Sua divulgação ou uso em proveito próprio ou de terceiros, quando obtida em razão de cargo ocupado, configura conflito de interesse;
- VIII. **Integridade:** a qualidade ou estado de alguém que é íntegro, que possui conduta reta, ética, justa. Aqui, compreende o conjunto de ações voltadas para prevenir, evitar, ou reagir às tentativas de fraude e de corrupção;
- IX. **LD/FTP:** lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa;
- X. **Regulamentação:** são todos os normativos relacionados ao objeto desta Política;
- XI. **sim;paul Investimentos ou sim;paul:** é a sim;paul Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A.